



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA FINS BALNEARES NA REGIÃO ALENTEJO

RELATÓRIO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2004

Direcção de Serviços de Monitorização Ambiental

Divisão de Monitorização Ambiental

Évora

Outubro de 2004



Portugal em Acção

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. NÚMERO DE COLHEITAS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM	7
3. PARÂMETROS ANALISADOS	7
4. MÉTODOS ANALÍTICOS	8
5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	8
5.1. ZONAS INTERIORES	9
5.2. ZONAS COSTEIRAS	11
6. EVOLUÇÃO ANUAL DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	13
7. PROPOSTAS DE ACTUAÇÃO FUTURA	15
8. CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2005	17
8.1 ÁGUAS INTERIORES	17
8.2 ÁGUAS MARÍTIMAS E ESTUARINAS	17
9. EM RESUMO	18

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Na sequência da publicação do Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, a responsabilidade de efectuar a determinação da qualidade das águas balneares, com vista à verificação da sua conformidade com a norma de qualidade que lhe está fixada, anteriormente da responsabilidade dos serviços de Saúde, passou para a tutela do Ambiente, competência esta que se tornou efectiva, no que respeita às águas interiores, na época balnear de 1999. No que se refere às águas de mar e de estuário, a transferência do exercício destas atribuições só se tornou efectiva na época balnear de 2002, através da publicação do Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril, o qual atribuiu ao Instituto do Ambiente (IA) competências de recolha e análise laboratorial das águas litorais, suportado financeiramente pelo INAG, que coordena todo o programa de verificação de conformidade. À semelhança do ano de 2003, o programa de monitorização das águas costeiras classificadas do Alentejo foi subcontratado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), pelo IA (tendo sido desenvolvido no Laboratório de Santo André), mantendo-se, assim, esta entidade como responsável pela amostragem e análise de todas as águas balneares já classificadas ou em estudo da sua área de jurisdição.

Consequentemente, a CCDRA, no decorrer da época balnear de 2004, monitorizou (Figuras 1 e 2):

- zonas balneares interiores, classificadas ao abrigo da Directiva 76/160/CEE (Quadro 1);
- locais interiores onde a prática balnear é habitualmente efectuada por um número considerável de banhistas ou que foram abrangidas por programas envolvendo financiamentos comunitários e nacionais, tais como o Programa de Valorização de Praias Fluviais (PVPF), iniciado em 1995 (Quadro 2);
- zonas balneares marítimas, classificadas ao abrigo da mesma directiva (Quadro 3) ou
- locais na zona costeira previstos nos POOC em vigor, alguns dos quais onde se tem verificado, inclusivamente, investimentos quer públicos quer privados, no sentido de os dotar com as infra-estruturas necessárias àquele tipo de utilização (Quadro 4).

No ano 2004, o controlo da qualidade das águas para fins balneares decorreu entre 17 de Maio e 30 de Setembro, abarcando a época balnear oficialmente fixada - de 1 de Junho a 30 de Setembro. Desta forma, procedeu-se à avaliação pontual da conformidade enquanto águas balneares, recorrendo-se para tal aos Valores Máximos Admissíveis (VMA) ou Valores Imperativos, e Valores Máximos Recomendados (VMR) ou Valores Guia dos parâmetros analisados, de acordo, respectivamente, com o Decreto-Lei nº236/98 e com a Directiva 76/160/CEE. A verificação pontual da conformidade das águas costeiras classificadas foi efectuada pelo INAG (através de aplicações informáticas desenvolvidas para o efeito, no âmbito do SNIRH), sobre os dados obtidos pelo Laboratório de Santo André e carregados numa base de dados especificamente desenvolvida para o IA (os boletins destinados a afixação apenas são

disponibilizados após um procedimento de carregamento e validação dos resultados e classificação pontual da qualidade da água).

Relativamente à época balnear de 2003, procedeu-se à classificação de 4 locais anteriormente em estudo (2 costeiros – Aberta Nova e Pego, e 2 interiores – Pego do Altar e Quinta do Alamal), aumentando assim o número de Zonas Balneares no Alentejo, devidamente reconhecidas pela Comissão Europeia.

No total, foram monitorizados 42 locais, tendo os resultados de qualidade obtidos sido regularmente actualizados e disponibilizados no *site* da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Alentejo, www.drarn-a.pt (o qual estabelece ligações aos *sites* da responsabilidade do INAG e do IA, que igualmente contém informação sobre este assunto), para além de remetidos para as Autoridades de Saúde regionais - ARS Alentejo e ARS Lisboa e Vale do Tejo -, Câmaras Municipais e Capitánias, de forma a serem disponibilizados ao público em locais próprios, como os existentes nas estruturas de apoio das zonas monitorizadas, ou afixados nas respectivas câmaras municipais e nos centros de saúde concelhios.

Em cumprimento do estipulado no nº5 do Artigo 52º do Decreto-Lei nº236/98, foram periodicamente comunicados aos Delegados Regionais de Saúde do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo os resultados das determinações analíticas, imediatamente após a sua obtenção.

Figura 1 – Zonas Interiores Monitorizadas em 2004

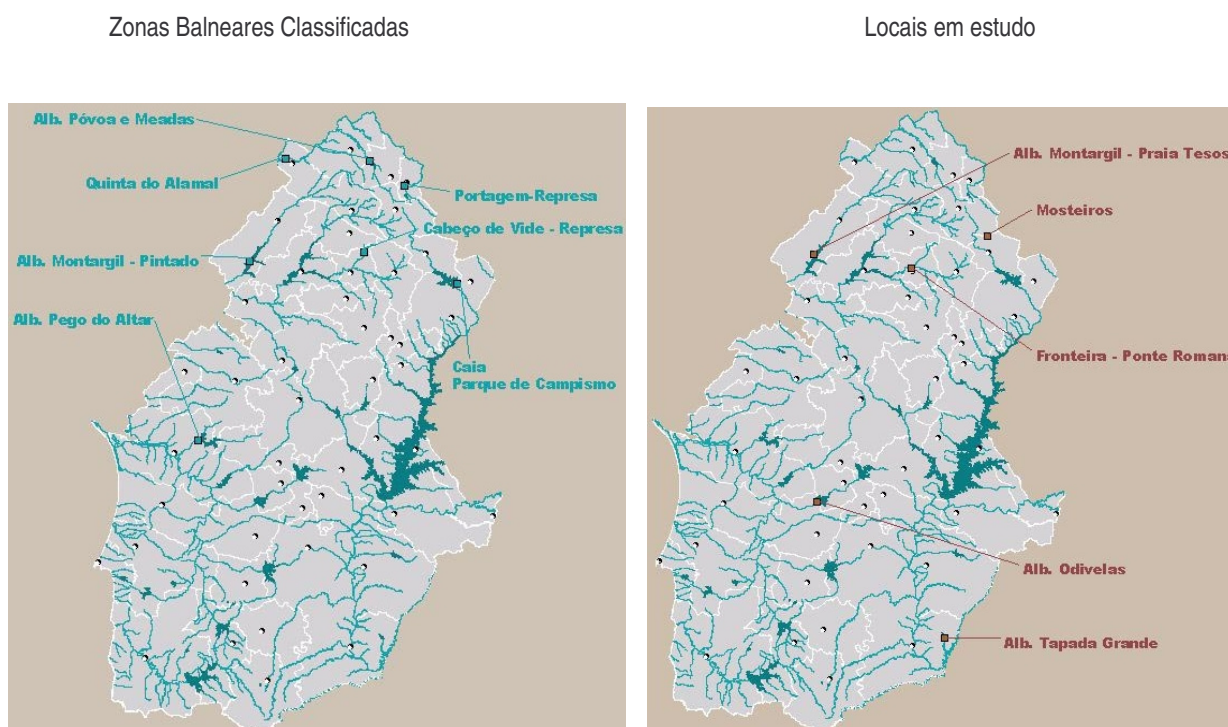
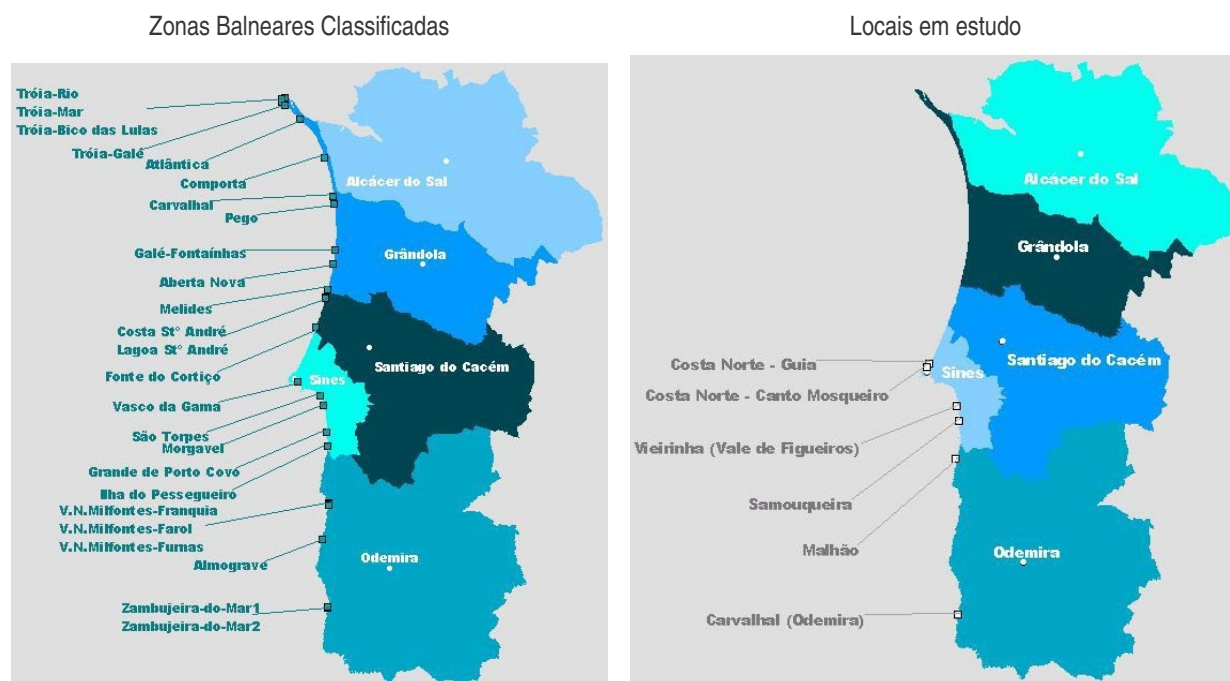


Figura 2 – Zonas Marítimas ou Estuarinas Monitorizadas em 2004



Quadro 1 – Zonas Balneares Interiores Monitorizadas em 2004

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA
Cabeço de Vide – Represa	Fronteira	Ribeira Grande
Albufeira do Caia – Parque de Campismo	Arronches	Rio Caia
Albufeira de Póvoa e Meadas	Castelo de Vide	Ribeira de Nisa
Albufeira de Pego do Altar	Alcácer do Sal	Ribeira das Alcáçovas
Quinta do Alamal	Gavião	Rio Tejo
Portagem – Represa	Marvão	Rio Sever
Albufeira de Montargil – Pintado	Ponte de Sôr	Ribeira de Sôr

Quadro 2 – Outros Locais Interiores Monitorizados em 2004

OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	SITUAÇÃO
Fronteira - Ponte Romana	Fronteira	Ribeira Grande	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Odivelas	Ferreira do Alentejo	Ribeira de Odivelas	Financiada pelo PVPF
Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos	Ponte de Sor	Ribeira de Sor	Frequentada e considerada no POA de Montargil
Mosteiros	Arronches	Ribeira de Arronches	Financiada pelo Parque Natural da Serra de S. Mamede
Albufeira de Tapada Grande	Mértola	Barranco da Cabeça de Aires	Financiada pelo PVPF

Quadro 3 – Zonas Balneares Marítimas ou Estuarinas Monitorizadas em 2004

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	POOC	AUTORIDADE MARÍTIMA
Tróia-Rio	Grândola	Estuário do Sado	(*)	C.P. Setúbal
Tróia- Mar		Oceano Atlântico	(*)	C.P. Setúbal
Tróia-Bico das Lulas		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Tróia-Galé		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Atlântica		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Comporta		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Carvalhal		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Pego		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Galé-Fontainhas		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Aberta Nova		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Setúbal
Melides		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Costa de Santo André	Santiago do Cacém	Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Lagoa de Santo André		Lagoa de S.André	Sado-Sines	C.P. Sines
Fonte do Cortiço		Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Vasco da Gama	Sines	Oceano Atlântico	(**)	C.P. Sines
S. Torpes		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Morgavel		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Grande de Porto Covo		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Ilha do Pessegueiro		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Franquia	Odemira	Estuário do Mira	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Farol		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Vila Nova de Milfontes – Furnas		Estuário Mira/ Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Almograve		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Zambujeira do Mar 1		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines
Zambujeira do Mar 2		Oceano Atlântico	Sines-Burgau	C.P. Sines

(*) Área da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

(**) Área da Administração do Porto de Sines

Quadro 4 – Outros Locais Costeiros Monitorizados em 2004

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	CONCELHO	CURSO DE ÁGUA	POOC	AUTORIDADE MARÍTIMA
Costa Norte – Guia	Sines	Oceano Atlântico	Sado-Sines	C.P. Sines
Costa Norte – Canto Mosqueiro				C.P. Sines
Vieirinha (Vale de Figueiros)			Sines-Burgau	C.P. Sines
Samouqueira				C.P. Sines
Malhão	Odemira			C.P. Sines
Carvalhal				C.P. Sines

2. NÚMERO DE COLHEITAS E PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM

A monitorização foi realizada com carácter semanal, quinzenal ou mensal, o que correspondeu à análise de 20, 9 ou 10 e 5 amostras, respectivamente.

A periodicidade de amostragem foi estabelecida no sentido de dar cumprimento ao citado Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto, que regulamenta esta matéria, e também com base no Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril. Assim, em todas as zonas balneares interiores, classificadas como tal pela Comissão Europeia, que podem apresentar variações sistemáticas anuais de qualidade, a frequência de amostragem foi semanal, permitindo a obtenção de 20 amostras; nas zonas balneares marítimas com um historial de “boa qualidade”, a amostragem foi reduzida para 5 colheitas.

3. PARÂMETROS ANALISADOS

Novamente atendendo ao disposto na legislação comunitária, que regulamenta a qualidade das águas para fins balneares (Directiva 76/160/CEE), e à legislação nacional que transpõe a mesma matéria (Decreto-Lei nº236/98), foram analisados os parâmetros indicados no Quadro 5, com o objectivo de proceder à verificação da sua conformidade com a norma de qualidade que está fixada para as águas balneares. As análises foram da responsabilidade dos laboratórios da CCDRA, de Évora e de Santo André.

Paralelamente, foram efectuadas avaliações qualitativas de fitoplâncton em todas as amostras colhidas em albufeiras monitorizadas (zonas balneares classificadas e locais em estudo), para identificação de florescências de espécies de cianobactérias potencialmente produtoras de toxinas.

Quadro 5 – Parâmetros Analisados na Época Balnear de 2004

TIPO DE ZONA MONITORIZADA	PARÂMETROS DE DETERMINAÇÃO ANALÍTICA	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO VISUAL E/OU OLFACTIVA
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS (Directiva 76/160/CEE)	Coliformes totais	Óleos minerais Substâncias tensoactivas Fenóis
	Coliformes fecais	
	Estreptococos fecais	
OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS (Decreto-Lei nº236/98)	Coliformes totais	
	Coliformes fecais	
	Estreptococos fecais	
	pH	

4. MÉTODOS ANALÍTICOS

Os métodos analíticos utilizados são os referidos no Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98. De salientar que o método utilizado para a determinação de Coliformes totais - filtração por membrana -, contemplou uma confirmação dos resultados através do teste da oxidase, procedimento complementar não obrigatório na legislação em vigor.

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A avaliação pontual da conformidade das águas balneares foi efectuada de acordo com:

- os Valores Imperativos ou Valores Guia, de acordo com a Directiva 76/160/CEE (Quadros 6 e 8), quando se trata de Zonas Balneares Classificadas;
- os VMA - Valores Máximos Admissíveis, ou os VMR - Valores Máximos Recomendados, de acordo com o Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98 (Quadros 7 e 9), quando se trata de Outros Locais Monitorizados ainda em estudo.

Para a classificação final, apenas foram considerados os parâmetros microbiológicos Coliformes Totais e Coliformes Fecais e os físico-químicos Óleos Minerais, Substâncias Tensioactivas e Fenóis, conforme estipula a alínea e) do ponto 4º do Despacho nº7845/2002 já referido.

No entanto, chama-se a atenção para o facto de, em alguns locais monitorizados cuja classificação final é de “Boa Qualidade”, se terem verificado valores acima do VMR dos *Streptococos Fecais*, os quais, embora não sejam considerados no exercício de classificação, são indicadores de contaminação fecal, eventualmente de origem humana. Tais casos verificaram-se nas zonas balneares costeiras de Tróia-Galé e Comporta e na zona balnear interior de Montargil-Pintado.

Outra questão semelhante prende-se com o pH, parâmetro não considerado na classificação, embora existam Valores Máximos Admissíveis legislados, podendo ser “excedidos no caso de condições geográficas ou meteorológicas excepcionais” (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98 de 1 de Agosto); os casos verificados (nas zonas balneares interiores de Caia-Parque de Campismo, Montargil-Pintado, Póvoa e Meadas, e nos locais interiores em estudo Montargil-Tesos e Tapada Grande) não parecem, pela sua manutenção, configurar situações de deterioração pontual da qualidade da água.

5.1. Zonas interiores

Quadro 6 – Verificação da Conformidade das Zonas Balneares Classificadas (Directiva 76/160/CEE)

PARÂMETRO	CABEÇO DE VIDE -REPRESA	CAIA - PARQUE DE CAMPISMO	MONTARGIL - PINTADO	PEGO DO ALTAR	PORTAGEM - REPRESA	PÓVOA E MEADAS	QUINTA DO ALAMAL
Coliformes totais							
Número de amostragens realizadas:	19	20	20	20	10	20	20
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	1	0	0	0	1	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	5	5	1	6	9	10	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	14	15	19	14	1	10	20
Coliformes fecais							
Número de amostragens realizadas:	19	20	20	20	10	20	20
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	1	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	6	4	0	1	9	7	1
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	13	16	20	19	1	13	19
Estreptococcus fecais							
Número de amostragens realizadas:	19	19	19	19	10	18	19
Número de vezes que o parâmetro Estreptococcus fecais excede o VMR:	3	1	4	2	7	12	1
Número de vezes que o parâmetro Estreptococcus fecais satisfaz o VMR:	16	18	15	17	3	6	18
pH							
Número de amostragens realizadas:	19	20	20	19	10	19	20
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	10	15	1	0	13	4
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	19	10	5	18	10	6	16
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	NÃO CONFORME	CONFORME (I)	CONFORME (G)	CONFORME (I)	NÃO CONFORME	CONFORME (I)	CONFORME (G)

Quadro 7 – Verificação da Conformidade dos outros locais monitorizados (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98)

PARÂMETRO	FRONTEIRA - PONTE ROMANA	MONTARGIL - TESOS	MOSTEIROS	ODIVELAS	TAPADA GRANDE
Coliformes totais					
Número de amostragens realizadas:	9	9	9	10	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	1	0	1	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	4	3	9	1	3
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	5	6	0	9	6
Coliformes fecais					
Número de amostragens realizadas:	9	9	9	10	9
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	3	1	8	0	2
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	6	8	1	10	7
Streptococcus fecais					
Número de amostragens realizadas:	9	8	9	10	9
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	0	2	3	0	1
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	9	6	6	10	8
pH					
Número de amostragens realizadas:	9	9	9	10	8
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	6	0	0	3
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	9	3	9	10	5
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	NÃO CONFORME	CONFORME (VMA)	NÃO CONFORME	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMA)

5.2. Zonas costeiras

Quadro 8 – Verificação da Conformidade das Zonas Balneares Classificadas (Directiva 76/160/CEE)

CONCELHO	ZONA BALNEAR	Nº AMOSTRAS	Coliformes Totais			Coliformes Fecais			VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
			<= VMR (G)	> VMR	> VMA (I)	<= VMR (G)	> VMR	> VMA (I)	
Grândola	Tróia – Rio	10	10			9	1		Conforme (G)
	Tróia – Mar	5	5			5			Conforme (G)
	Tróia – Bico das Lulas	5	5			5			Conforme (G)
	Tróia – Galé	5	5			5			Conforme (G)
	Atlântica	5	5			5			Conforme (G)
	Comporta	5	5			5			Conforme (G)
	Carvalhal	5	5			5			Conforme (G)
	Pego	10	10			10			Conforme (G)
	Galé – Fontainhas	5	5			5			Conforme (G)
	Aberta Nova	10	10			10			Conforme (G)
	Melides	5	5			5			Conforme (G)
Santiago do Cacém	Costa de Santo André	5	5			5			Conforme (G)
	Lagoa de Santo André	10	7	3		7	3		Conforme (I)
	Fonte do Cortiço	5	5			5			Conforme (G)
Sines	Vasco da Gama	10	10			10			Conforme (G)
	S. Torpes	10	10			10			Conforme (G)
	Morgavel	6	6			6			Conforme (G)
	Grande de Porto Covo	5	5			5			Conforme (G)
	Ilha do Pessegueiro	5	5			5			Conforme (G)
Odemira	Vila Nova de Milfontes –Franquia	11	6	5		6	4	1	Não Conforme
	Vila Nova de Milfontes –Farol	5	4	1		4	1		Conforme (I)
	Vila Nova de Milfontes –Furnas	5	4	1		4	1		Conforme (I)
	Almograve	5	5			5			Conforme (G)
	Zambujeira do Mar1	10	9	1		9	1		Conforme (G)
	Zambujeira do Mar2	10	10			10			

Quadro 9 – Verificação da Conformidade de outros locais monitorizados (Anexo XV do Decreto-Lei nº236/98)

PARÂMETRO	C.NORTE - GUIA	C.NORTE - CANTO MOSQUEIRO	VIEIRINHA	SAMOUQUEIRA	MALHÃO	CARVALHAL (ODEMIRA)
Coliformes totais						
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMA:	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais excede o VMR:	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes totais satisfaz o VMR:	10	10	10	10	10	10
Coliformes fecais						
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMA:	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais excede o VMR:	0	0	0	0	5	5
Número de vezes que o parâmetro Coliformes fecais satisfaz o VMR:	10	10	10	10	5	5
Streptococcus fecais						
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais excede o VMR:	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro Streptococcus fecais satisfaz o VMR:	10	10	10	10	10	10
pH						
Número de amostragens realizadas:	10	10	10	10	10	10
Número de vezes que o parâmetro pH excede o VMA:	0	0	0	0	0	0
Número de vezes que o parâmetro pH satisfaz o VMA:	10	10	10	10	10	10
VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)	CONFORME (VMR)

6. EVOLUÇÃO ANUAL DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

A evolução da qualidade das águas para fins balneares pode ser observada nos Quadros 10 e 11, respectivamente para águas interiores e para águas marítimas ou estuarinas.

Quadro 10 – Evolução Anual da Qualidade das Águas Interiores (1991-2004)

	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
ZONAS BALNEARES	Cabeço de Vide-Represa													
	Albufeira do Caia – Parque de Campismo													
	Albufeira do Caia – Ilha											R	R	R
	Albufeira de Póvoa e Meadas													
	Albufeira do Maranhão – Clube Náutico											R	R	R
	Albufeira de Pego do Altar													
	Quinta do Alamal													
	Portagem – Represa													
	Albufeira de Montargil – Pintado													
LOCAIS MONITORIZADOS	Fronteira - Ponte Romana													
	Albufeira de Odivelas													
	Albufeira de Maranhão - Carapeta											NM	NM	NM
	Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos													
	Albufeira de Montargil – Foros do Mocho											NM	NM	NM
	Albufeira de Tapada Grande													
	Albufeira do Alvito											NM	NM	NM
	Albufeira de Santa Clara												NM	NM
	Mosteiros													
	Comenda - Parque de Merendas											NM	NM	NM
	Ponte de Pavia											NM	NM	NM
	Ponte do Paço											NM	NM	NM

■ Não Conforme
■ Conforme Guia ou VMR
■ Conforme Imperativo ou VMA
■ Freq Não foi verificada a frequência de amostragem
R Retirada da listagem da Comissão Europeia
NM NÃO MONITORIZADA

Quadro 11 - Evolução da Qualidade da Água das Zonas Marítimas e Estuarinas (1995–2004), de acordo com a respectiva verificação da conformidade

	DESIGNAÇÃO	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE									
		1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	Tróia – Mar	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Rio	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Bico das Lulas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Tróia – Galé		C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Atlântica	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Comporta	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Carvalhal	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Pego						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (G)
	Galé – Fontainhas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Aberta Nova						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (G)
	Melides	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Areias Brancas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R	R	R
	Monte Velho (ou Porto das Carretas)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R	R	R
	Costa de Santo André	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Fonte do Cortiço	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Lagoa de Santo André	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	NC	NC	C (I)	C (I)	C (I)
	Vasco da Gama	Freq	Freq	C (G)	C (I)	C (I)	C (I)	C (I)	C (G)	C (G)	C (G)
	S. Torpes	Freq	Freq	NC	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Morgavel	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Praia Grande de Porto Covo	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Ilha do Pessegueiro	Freq	Freq	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Vila Nova de Milfontes – Vila Formosa	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (I)	R	R
	Vila Nova de Milfontes –Franquia	C (G)	C (G)	NC	C (I)	C (I)	C (G)	C (I)	C (G)	C (G)	NC
	Vila Nova de Milfontes –Farol	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (I)
	Vila Nova de Milfontes –Furnas	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (I)
	Zambujeira do Mar	C (G)	C (G)	C (G)	NC	NC	C (I)	C (I)	C (G)	C (I)	C (G)
	Odeceixe – Baiona	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	R	R
	Almograve	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)	C (G)
	Odeceixe – Rio	C (G)	C (I)	C (I)	NC	C (G)	C (I)	C (I)	C (I)	R	R
LOCAIS MONITORIZADOS	Cerca Nova						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	A	A
	Samouqueira						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Vieirinha (Vale de Figueiros)						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Costa Norte-Canto Mosqueiro						C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Malhão										C (VMR)
	Costa Norte-Guia								C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)
	Carvalhal (concelho de Odemira)							C (VMR)	C (VMR)	C (VMR)	C (VMA)

C (G) ou (VMR)	- Conforme os Valores Guia ou VMR
C (I) ou (VMA)	- Conforme os Valores Imperativo ou VMA
NC	- Não Conforme
Freq	- Não foi verificada a frequência de amostragem
R	- Retirada da listagem da Comissão Europeia
A	- Abandonada a pretensão de classificação

7. PROPOSTAS DE ACTUAÇÃO FUTURA

Da análise e da interpretação dos resultados da avaliação da conformidade na época balnear de 2004, para as zonas balneares e para os outros locais monitorizados, bem como dos resultados obtidos em anos anteriores (cf. Quadros 10 e 11), resulta a proposta das seguintes medidas, consoante os vários casos:

ZONAS BALNEARES DESIGNADAS PARA A COMISSÃO EUROPEIA

Para todas as zonas balneares interiores, haverá que garantir o cumprimento do *Programa de medidas e acções para proteger e melhorar a qualidade das águas balneares*, tal como se encontra definido na Portaria n.º 573/2001 de 6 de Junho.

Nas zonas costeiras, a fiscalização deverá actuar no sentido de determinar as causas e de promover soluções para o problema referido no ponto 5, relativo ao aparecimento de valores relativamente elevados de *Streptococos* fecais.

NOVAS ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS A DESIGNAR

Com base nos resultados verificados nas últimas épocas balneares – “Conforme o Valor Guia ou VMR”-, caso haja interesse manifestado pelas respectivas autarquias, estão em condições de ser classificadas como balneares, apenas no que respeita a qualidade da água, a maioria dos locais em estudo costeiros (exceptua-se o Malhão, uma vez que a monitorização se iniciou na época balnear de 2004, sendo conveniente verificar a estabilidade dos resultados obtidos); actualmente, conhece-se apenas a pretensão da Câmara Municipal de Sines em classificar os locais Samouqueira e Vieirinha (Vale de Figueiros).

NOVAS ZONAS BALNEARES INTERIORES A DESIGNAR

Relativamente à albufeira da Tapada Grande, regista-se a pretensão da Câmara Municipal de Mértola em proceder à sua classificação; no entanto, continua a aguardar-se a conclusão do respectivo Plano de Ordenamento, no que se refere à forma como poderá vir a ser regulada a prática balnear na massa de água desta albufeira, que actualmente se encontra interdita, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2/88 de 20 de Janeiro.

ZONAS BALNEARES MARÍTIMAS A RETIRAR O ESTATUTO DE DESIGNADAS

Encontra-se proposto desde 2002 que a zona balnear Tróia-Rio seja retirada da lista europeia, logo que se dê início à construção de uma marina e de um porto de recreio previstos para aquele local, o que inviabilizará definitivamente a utilização de Tróia-Rio como zona balnear.

OUTROS LOCAIS MONITORIZADOS

Mosteiros

Criada por iniciativa do Parque Natural da Serra de S. Mamede, esta Zona Ribeirinha de Recreio e Lazer apresentou, em 2002, 2003 e 2004, graves problemas de qualidade, aliados à existência de fontes poluidoras pontuais a montante e a uma frequência de banhistas muito reduzida.

A monitorização só deverá ser mantida, caso sejam executadas medidas estruturais que permitam o encaminhamento de um afluente existente imediatamente a montante do espelho de água para jusante do açude construído.

Apenas e só na sequência daquele procedimento, propõe-se que seja realizada uma primeira análise dentro do calendário normal de amostragem (antes do início da época balnear), cujo resultado definirá a actuação subsequente: em caso de “má qualidade”, proceder-se-á à afixação de placas no local, realçando esse facto e interromper-se-á a monitorização; em caso de “boa qualidade” ou de “qualidade aceitável”, a monitorização continuará a realizar-se, mas apenas até à obtenção de um resultado indicador de “má qualidade”.

O ICN, enquanto entidade responsável pela valorização do local, deverá esclarecer se existe alguma pretensão de vir a ser solicitada a sua classificação como água balnear (o que implica o cumprimento das condições impostas pelo Despacho nº7845/2002 (2ª Série) de 16 de Abril).

8. CAMPANHA DE MONITORIZAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR DE 2005

Com a publicação da Lei nº44/2004 de 19 de Agosto, que define o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, passa a competir às Câmaras Municipais a fixação da época balnear para cada “praia de banhos”, nas respectivas áreas de jurisdição. Por este facto, a previsão da campanha de monitorização para a época balnear de 2005 é de difícil execução.

No entanto, o referido decreto-lei só se tornará efectivo após regulamentação, o que deverá ocorrer num prazo de 120 dias a partir da sua data de publicação; caso este prazo não seja cumprido, tornar-se-á inviável o cumprimento do disposto no Artigo 4º do mesmo diploma, que prevê a fixação da época balnear por portaria “a publicar até 31 de Janeiro de cada ano”.

Assim, apresentam-se, nos pontos seguintes, os locais a monitorizar em 2005, com a respectiva frequência mínima de monitorização, considerando-se a manutenção da actual época balnear oficial .

8.1 ÁGUAS INTERIORES

Nos moldes atrás referidos, prevê-se que a campanha de monitorização da qualidade da água, na época balnear de 2005, seja estruturada de forma a permitir a realização de colheitas nos seguintes pontos, distribuídas ao longo da época balnear, em geral com periodicidade semanal ou quinzenal, consoante se tratem, respectivamente, de zonas balneares classificadas ou de locais monitorizados:

ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	LOCAIS MONITORIZADOS
Cabeço de Vide – Represa	Albufeira de Montargil – Praia dos Tesos
Albufeira de Póvoa e Meadas	Albufeira de Odivelas
Albufeira de Caia – Parque de Campismo	Albufeira de Tapada Grande (*)
Portagem-Represa (**)	Fronteira – Ponte Romana
Albufeira de Montargil – Pintado	Mosteiros (***)
Albufeira de Pego do Altar	
Quinta do Alamal	

(*) ver Ponto 7 – “Novas Zonas Balneares Interiores a Designar”

(**) periodicidade quinzenal

(***) ver Ponto 7 – “Outros Locais Monitorizados”

8.2 ÁGUAS MARÍTIMAS E ESTUARINAS

À semelhança da época balnear de 2004, a CCDDR Alentejo poderá assumir a responsabilidade de execução do programa de monitorização (colheitas, determinações analíticas e carregamento da base de dados) da qualidade das águas marítimas e estuarinas, na época balnear de 2005, nos pontos indicados

no Quadro 12, de acordo com as periodicidades inerentes à qualidade da água verificada nos últimos anos e conforme orientações do INAG nesse sentido.

Quadro 12– Previsão de monitorização de águas marítimas e estuarinas na época balnear de 2005

	CONCELHO	DESIGNAÇÃO	FREQUÊNCIA MÍNIMA PREVISTA	Nº AMOSTRAS
ZONAS BALNEARES CLASSIFICADAS	Grândola	Tróia – Mar	Mensal	5
		Tróia – Rio	Mensal	5
		Tróia – Bico das Lulas	Mensal	5
		Tróia – Galé	Mensal	5
		Atlântica	Mensal	5
		Comporta	Mensal	5
		Carvalhal	Mensal	5
		Aberta Nova	Quinzenal	10
		Pego	Quinzenal	10
		Galé – Fontainhas	Mensal	5
		Melides	Mensal	5
	Santiago do Cacém	Costa de Santo André	Mensal	5
		Lagoa de Santo André	Quinzenal	10
		Fonte do Cortiço	Mensal	5
	Sines	Vasco da Gama	Mensal	5
		S. Torpes	Mensal	5
		Morgavel	Mensal	5
		Samouqueira	Quinzenal	10
		Grande de Porto Covo	Mensal	5
		Ilha do Pessegueiro	Mensal	5
	Odemira	Vila Nova de Milfontes –Franquia	Quinzenal	10
		Vila Nova de Milfontes –Farol	Quinzenal	10
		Vila Nova de Milfontes –Furnas	Quinzenal	10
		Zambujeira do Mar1	Quinzenal	10
		Zambujeira do Mar2	Quinzenal	10
		Almograve	Mensal	5
CAIS MONITORIZADOS	Sines	Vieirinha (Vale de Figueiros)	Quinzenal	10
		Costa Norte-Canto Mosqueiro	Quinzenal	10
		Costa Norte-Guia	Quinzenal	10
	Odemira	Malhão	Quinzenal	10
		Carvalhal	Quinzenal	10

9. EM RESUMO

Do Quadro 13, podem retirar-se as seguintes conclusões:

- no Alentejo, na época balnear de 2004, a percentagem de conformidade das zonas balneares (em número de 31) atingiu o valor de 90.3%. Verifica-se que esse valor é de 95.8% nas águas costeiras, marítimas e estuarinas, e de 71.4% nas águas interiores;

- de um total de 28 zonas balneares conformes, 78.6% cumpre o Valor Guia e 21.4% cumpre o Valor Imperativo. Nas zonas costeiras, 86.9% cumpre o Valor Guia, enquanto que nas zonas interiores apenas 40% cumpre este valor.

Quadro 13– Resumo da conformidade das zonas balneares na época balnear de 2004

TIPO DE ZONA BALNEAR	Nº TOTAL	CONFORMIDADE		
		CONFORME O VALOR GUIA	CONFORME O VALOR IMPERATIVO	NÃO CONFORME
Marítima ou estuarina	24	20	3	1
Interior	7	2	3	2
TOTAL	31	22	6	3

Na sequência desta época balnear de 2004 e por pretensão das respectivas Câmaras Municipais, poderá ser solicitada ao INAG e, consequentemente, em caso de concordância deste organismo, à Comissão Europeia, a classificação de 3 locais monitorizados como novas zonas balneares – 2 marítimas (Samouqueira e Vierinha-Vale de Figueiros) e 1 interior (Tapada Grande, caso se verifique atempadamente a publicação do respectivo Plano de Ordenamento da Albufeira).